



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
TABULEIRO  
DO NORTE**  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

*Legislando em sintonia com o Povo*



## PROCESSO Nº 010/2016

**ESPÉCIE** PROJETO DE LEI Nº 008/2016, DE 03 DE MARÇO DE 2016.

**INTERESSADO** MUNICIPIO DE TABULEIRO DO NORTE

**DATA DE AUTUAÇÃO** 04 DE MARÇO DE 2016

**REMETENTE** PREFEITO JOSÉ MARCONDES MOREIRA

**PROCEDÊNCIA** PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS** CONCEDE INCENTIVO FINANCEIRO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD



MENSAGEM Nº 006/2016.

EXEMPLETE DA 1ª SEÇÃO  
04/03/16  
SECRETARIA

Tabuleiro do Norte, 03 de março de 2016.

Ao  
Exmº. Senhor  
Ver. **RAIMUNDO LUCIEUDO DE SOUSA SENA**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte/CE  
Nesta.

Senhor Presidente,  
Senhoras e Senhores Vereadores,

Estamos encaminhando para apreciação desta Augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, o qual assegura o repasse mensal e adicional, aos Agentes Comunitários de Saúde, do Programa Agentes Comunitários de Saúde.

Justifica-se o pleito em pauta, considerando o extraordinário trabalho desenvolvido pelos Agentes Comunitários de Saúde, no desenvolvimento de ações de promoção da saúde e prevenção de doenças.

Isto posto espero que essa Câmara conceda o seu apoio ao presente Projeto, apreciando-o e aprovando-o.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
José Marcondes Moreira  
Prefeito Municipal

	ESTADO DO CEARÁ CAMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE PROTOCOLADO Sob Nº 1907 Tab. do Norte 03/03/16 às 12 h e 57 min 
---	--

*Cuidando bem da nossa gente*

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES  
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 – FONE (88) 3424.3100  
BAIRRO SÃO FRANCISCO – CEP: 62.960-000- TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ  
E-MAIL: [admin@tabuleirodonorte.ce.gov.br](mailto:admin@tabuleirodonorte.ce.gov.br)  
SITE: [www.tabuleirodonorte.ce.gov.br](http://www.tabuleirodonorte.ce.gov.br)  
EMAIL: [sead@tabuleirodonorte.ce.gov.br](mailto:sead@tabuleirodonorte.ce.gov.br)





PROJETO DE LEI N° 008 /2016, DE 03 DE MARÇO DE 2016.

Concede Incentivo Financeiro aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar mensalmente, nos termos desta lei, aos Agentes Comunitários de Saúde de Tabuleiro do Norte, o valor de R\$ 507,00 (quinhentos e sete reais) e o Incentivo Financeiro Adicional no valor de R\$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais), referente aos recursos financeiros vinculados ao Bloco da Atenção Básica através do componente Piso da Atenção Básica Variável de Ação da Assistência Financeira Complementar – ACS – 95% e fortalecimento de políticas afetas à atuação da estratégia de ACS – 5%, repassado pelo Ministério da Saúde.

**Parágrafo único.** Os repasses autorizados no caput do art. 1º, desta lei, serão estendidos também aos Agentes Comunitários de Saúde vinculados ao Estado do Ceará, cedidos ao Município de Tabuleiro do Norte.

**Art. 2º.** Para a administração do repasse de que trata o art. 1º, desta lei, aos Agentes Comunitários de Saúde, está o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, autorizado a firmar convênio com a Associação dos Agentes de Saúde de Tabuleiro do Norte.

**Art. 3º.** A conveniada tem a responsabilidade de prestar contas da parcela do repasse recebida, ficando condicionado o repasse de nova parcela, a prestação de contas efetivadas e a consequente aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 4º.** Os benefícios desta lei serão concedidos a todos os Agentes Comunitários de Saúde que estejam em pleno exercício de suas funções.

**Art. 5º.** Com a regulamentação do Piso Salarial Nacional do Agente Comunitário de Saúde – ACS, caso o Ministério da Saúde deixe de repassar o PAB Variável – Piso de Atenção Básica – Incentivo do Programa Agente Comunitário de Saúde, o Município não repassará mais este incentivo, descrito no art. 1º desta lei.

**Art. 6º.** Havendo a ocorrência da necessidade de estabelecer novos valores, acima do estabelecido no art. 1º desta lei, para a atualização em

*Cuidando bem da nossa gente*





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD



consonância com normas advindas do Ministério da Saúde, poderá ser regulamentado por decreto do Poder Executivo Municipal.

**Art. 7º.** Revogam-se as Leis Municipais nº 1.233 e 1.296/2013.

**Art. 8º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos financeiros retroagirão a 1º de janeiro de 2016.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES  
CHAVES, em 03 de março de 2016.

  
José Marcondes Moreira  
Prefeito Municipal

*Cuidando bem da nossa gente*

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES  
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 – FONE (88) 3424.3100  
BAIRRO SÃO FRANCISCO – CEP: 62.960-000- TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ  
E-MAIL: [admin@tabuleirodonorte.ce.gov.br](mailto:admin@tabuleirodonorte.ce.gov.br)  
SITE: [www.tabuleirodonorte.ce.gov.br](http://www.tabuleirodonorte.ce.gov.br)  
EMAIL: [sead@tabuleirodonorte.ce.gov.br](mailto:sead@tabuleirodonorte.ce.gov.br)





**CÂMARA MUNICIPAL DE  
TABULEIRO  
DO NORTE**  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

*Legislando em sintonia com o Povo*



EXPEDIENTE LIDO NA SESSÃO

04/03/16

SECRETARIA

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
TABULEIRO DO NORTE – CEARÁ.



REQUERIMENTO Nº 019/2016

A Mesa Diretora desta Casa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por toda a legislação em vigor e na forma Regimental, especialmente pelo art. 125 do Regimento Interno da Câmara Municipal, depois de ouvidos os seus pares, no sentido de requerer a tramitação em Regime de Urgência Especial:

- ✓ **PROJETO DE LEI Nº 007/2016, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Poder Executivo Municipal, a firmar Termo de Ajuste de Cooperação Técnica com a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Tabuleiro do Norte, na forma que indica;**
- ✓ **PROJETO DE LEI Nº 008/2016, de autoria do Poder Executivo, concede incentivo financeiro aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e dá outras providências;**
- ✓ **PROJETO DE LEI Nº 009/2016, de autoria do Poder Executivo, que concede incentivo financeiro aos Agentes de Combate as Endemias – ACE e dá outras providências.**

PALÁCIO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, em 04 de março de 2016.

**RAIMUNDO LUCIEUDO DE SOUSA SENA**  
Presidente

**PAULO MACIEL DE OLIVEIRA**  
1º Vice-Presidente

Estado do Ceará  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



*Francisco Hilário de Oliveira*  
**Legislando com Democracia**

**FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA**  
2º Vice-Presidente

*Marcos Aurélio de Araújo*  
**MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO**  
1º Secretário

*Naurides Gadelha de Almeida*  
**NAURIDES GADELHA DE ALMEIDA**  
2º Secretário

**Vereadores:**

*Imoneiseo Lemos Guimarães*

*Edicelio - Souza*

*Paulo Nazário Franco*

*Francisco Manoel de Sá*

*Francisco dos Reis Monteiro*

Rua Maia Alarcon n. 246 – Centro – Fones: (88) 3424.2034 Tabuleiro do  
Norte – Ceará

Site: [www.cmtabuleiro.ce.gov.br](http://www.cmtabuleiro.ce.gov.br) E/MAIL: [cmtabuleiro@yahoo.com.br](mailto:cmtabuleiro@yahoo.com.br)





**CÂMARA MUNICIPAL DE  
TABULEIRO  
DO NORTE**  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

*Legislando em sintonia com o Povo*



COMISSÕES CONJUNTAS:

**LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA  
SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA  
ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

PROCESSO Nº 009, 010 E 011/2016.

RELATOR: VEREADOR FRANCISCO FEITOSA GUIMARÃES

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 007, 008, 009/2016.

PARECER Nº 006/2016

## DO RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre:

- ✓ ***PROJETO DE LEI Nº 007/2016, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Poder Executivo Municipal, a firmar Termo de Ajuste de Cooperação Técnica com a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Tabuleiro do Norte, na forma que indica;***
- ✓ ***PROJETO DE LEI Nº 008/2016, de autoria do Poder Executivo, concede incentivo financeiro aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e dá outras providências;***
- ✓ ***PROJETO DE LEI Nº 009/2016, de autoria do Poder Executivo, que concede incentivo financeiro aos Agentes de Combate as Endemias – ACE e dá outras providências, para a nossa vertente análise de admissibilidade.***



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
TABULEIRO  
DO NORTE**  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
*Legislando em sintonia com o Povo*



Os projetos em epígrafe iniciaram a tramitação nesta Casa em 03 de março de 2016. Nesta data de 04 de março de 2016 foi submetida à apreciação do Plenário a concessão da Urgência Especial, requerida através do Requerimento nº 019/2016, subscrito por diversos Vereadores, aprovada pela unanimidade das Senhoras e Senhores Edis presentes.

Em obediência ao disposto no Art. 125, § 2º do Regimento Interno da Câmara, o Senhor Presidente determinou a suspensão da Sessão para elaboração dos competentes pareceres técnicos por parte das Comissões de Legislação, Justiça e da Cidadania; de Orçamento, Finanças, Controle e Fiscalização; e de Seguridade Social e Família.

Na forma regimental os membros das Comissões se reuniram e conjuntamente, indicaram para a relatoria o Vereador Francisco Feitosa Guimarães.

## DO MÉRITO

O Projeto de Lei nº 007/2016, objetiva firmar parceria com a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Tabuleiro do Norte, efetuando repasses mensais no valor de R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais) e cedendo servidores, para desempenhar sua finalidade institucional, qual seja a atender às necessidades da população carente, exercendo seu papel social. Salientando que as 04 (quatro) primeiras parcelas definidas no inciso I, § 1º, art. 1º, desta lei, serão acrescidas do valor adicional de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Os Projetos de Lei nº 008 e 009/2016, concede incentivo financeiro aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e aos Agentes de Combate às Endemias – ACE.

Aos ACS, será repassado mensalmente o valor de R\$ 507,00 (quinhentos e sete reais) e o incentivo Financeiro Adicional no valor de R\$ 1.014,00 (Hum mil e quatorze reais), referente aos recursos financeiros vinculados ao Bloco da Atenção Básica, através do Componente Piso da Atenção Básica Variável de Ação da Assistência Financeira Complementar – ACS – 95% e fortalecimento de



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
TABULEIRO  
DO NORTE**  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
*Legislando em sintonia com o Povo*



políticas afetas à atuação da estratégia de ACS – 5%, repassado pelo Ministério da Saúde.

Aos ACE, será repassado mensalmente o valor de R\$ 507,00 (quinhentos e sete reais) e o incentivo Financeiro Adicional no valor de R\$ 456,30 (quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos), referente aos incentivos financeiros vinculados ao Bloco e Componente da Vigilância em Saúde da Ação do piso fixo e programa de Qualificação das Ações de vigilância em saúde – PFVPS.

Reunidas conjuntamente para opinarem sobre as proposições, a maioria dos membros das Comissões opinaram pelo acatamento e aprovação dos presentes projetos, por entenderem que os mesmos foram elaborados dentro da forma regimental e em obediência à legislação pertinente.

#### DO PARECER

Ante o exposto, considerando que as presentes proposições preenchem os requisitos legais e da técnica legislativa, esta Relatoria recomenda a **APROVAÇÃO** da mesma.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,  
em 04 de março de 2016.

*Francisco Feitosa Guimarães*  
**Ver. Francisco Feitosa Guimarães**  
**Relator**



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
TABULEIRO  
DO NORTE**  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
*Legislando em sintonia com o Povo*



---

PELAS CONCLUSÕES DO RELATOR:

*Francisca das Chagas Maia Moreira*  
**Francisca das Chagas Maia Moreira**

*Francisco Massoloni da Silva*  
**Francisco Massoloni da Silva**

*Lindalva Batista Linhares*  
**Lindalva Batista Linhares**

*Marcos Aurélio de Araújo*  
**Marcos Aurélio de Araújo**

*Naurides Gadelha de Almeida*  
**Naurides Gadelha de Almeida**

**Paulo Maciel de oliveira**

*→ Pedro Nogueira & Ferreira →*  
**Pedro Nogueira Ferreira**



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
TABULEIRO  
DO NORTE**  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

*Legislando em sintonia com o Povo*



**ATA DA REUNIÃO DAS COMISSÕES DE: LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA;  
SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA E ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTROLE E  
FISCALIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE-CE.**

Aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, às 14: 20min; no Plenário da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte-Ce, reuniram-se os Senhores Vereadores: Francisca das Chagas Maia Moreira, Francisco Feitosa Guimarães, Francisco Massoloni da Silva, Lindalva Batista Linhares, Marcos Aurélio de Araújo, Naurides Gadelha de Almeida e Pedro Nogueira Ferreira. Na forma do art.89, do Regimento Interno, sob a Presidência dos Presidentes das Comissões: Vereador Marcos Aurélio de Araújo da Comissão de Legislação, Justiça e Cidadania; Vereadora Lindalva Batista Linhares da Comissão de Seguridade Social e Família e o Vereador Naurides Gadelha de Almeida da Comissão de Orçamento, Finanças, Controle e Fiscalização, que após a convocação da Presidência, reuniram-se e de forma unânime indicaram o Vereador Francisco Feitosa Guimarães, como relator da matéria. Deliberaram sobre os seguintes projetos: **Projeto de Lei nº 007/2016, de autoria do Poder Executivo Municipal, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal, a firmar Termo de Ajuste de Cooperação Técnica com a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Tabuleiro do Norte, na forma que indica”;** **Projeto de Lei nº 008/2016, de autoria do Poder Executivo, que “Concede incentivo financeiro aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e dá outras providências”** e o **Projeto de Lei nº 009/2016, de autoria do Poder Executivo, que “Concede incentivo financeiro aos Agentes de Combate as Endemias – ACE e dá outras providências”, para a nossa vertente análise de admissibilidade.** Os projetos em epígrafe iniciaram a tramitação nesta Casa em 03 de março de 2016. Nesta data de 04 de março de 2016 foi submetida à apreciação do Plenário a concessão da Urgência Especial, requerida através do Requerimento nº 019/2016, subscrito por diversos Vereadores, aprovada pela unanimidade das Senhoras e Senhores Edis presentes. O **Projeto de Lei nº 007/2016**, objetiva firmar parceria com a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Tabuleiro do Norte, efetuando repasses mensais no valor de R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais) e cedendo servidores, para desempenhar sua finalidade institucional, qual seja a atender às necessidades da população carente, exercendo seu papel social. Saliendo que as 04(quatro) primeiras parcelas definidas no inciso I, § 1º, art. 1º, desta lei, serão acrescidas do valor adicional de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). O **Projeto de Lei nº 008/2016**, concede incentivo financeiro aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS, será repassado mensalmente o valor de R\$



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
TABULEIRO  
DO NORTE**  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

*Legislando em sintonia com o Povo*



507,00 (quinhentos e sete reais) e o incentivo Financeiro Adicional no valor de R\$ 1.014,00 (Hum mil e quatorze reais), referente aos recursos financeiros vinculados ao Bloco da Atenção Básica, através do Componente Piso da Atenção Básica Variável de Ação da Assistência Financeira Complementar – ACS – 95% e fortalecimento de políticas afetadas à atuação da estratégia de ACS – 5%, repassado pelo Ministério da Saúde. O Projeto de Lei nº 009/2016, concede incentivo financeiro aos Agentes de Combate as Endemias – ACE, será repassado mensalmente o valor de R\$ 507,00 (quinhentos e sete reais) e o incentivo Financeiro Adicional no valor de R\$ 456,30 (quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos), referente aos incentivos financeiros vinculados ao Bloco e Componente da Vigilância em Saúde da Ação do piso fixo e programa de Qualificação das Ações de vigilância em saúde – PFVPS. Ante o exposto, considerando que as presentes proposições preenchem os requisitos legais e da técnica legislativa, esta Relatoria recomenda a **APROVAÇÃO** da mesma. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada. E para constar, lavrou-se a presente Ata que lida e posta em discussão, vai assinada pelo presidente e demais membros da Comissão.

*Francisco Feitosa Cicconeri*  
*Francisco Feitosa Cicconeri*



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
TABULEIRO  
DO NORTE**  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

*Legislando em sintonia com o Povo*



**8ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA  
DA 14ª LEGISLATURA DO DIA 04 DE MARÇO DE 2016.**

**Única Discussão e Votação do Requerimento nº 019/2016, da Mesa Diretora, que requer Urgência Especial: PROJETO DE LEI Nº 007/2016, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Poder Executivo Municipal, a firmar Termo de Ajuste de Cooperação Técnica com a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Tabuleiro do Norte, na forma que indica; PROJETO DE LEI Nº 008/2016, de autoria do Poder Executivo, concede incentivo financeiro aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e dá outras providências; PROJETO DE LEI Nº 009/2016, de autoria do Poder Executivo, que concede incentivo financeiro aos Agentes de Combate as Endemias – ACE e dá outras providências.**

Vereadores	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
<i>Edicélio Targino de Souza</i>	X			
<i>Francisca das Chagas Maia Moreira</i>	X			
<i>Francisco Feitosa Guimarães</i>	X			
<i>Francisco Hilário de Oliveira</i>	X			
<i>Francisco Massoloni da Silva</i>	X			
<i>Lindalva Batista Linhares</i>	X			
<i>Marcos Aurélio de Araújo</i>	X			
<i>Naurides Gadelha de Almeida</i>	X			
<i>Paulo Maciel de Oliveira</i>				X
<i>Pedro Nogueira Ferreira</i>	X			
<i>Raimundo Lucieudo de Sousa Sena</i>				

Obs: Cumprindo os art. 125 e 190, VI, do Regimento Interno.

RESULTADO:

APROVADO por  
 unanimidade  
 votos favoráveis  
 votos contra  
 abstenções  
 ausentes

Única Discussão – 8ª Sessão Ordinária - 04/03/2016.

  
\_\_\_\_\_  
Raimundo Lucieudo de Sousa Sena  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
TABULEIRO  
DO NORTE**  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

*Legislando em sintonia com o Povo*



**8ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA  
DA 14ª LEGISLATURA DO DIA 04 DE MARÇO DE 2016.**

**Única Discussão e Votação dos Projetos:**

**PROJETO DE LEI Nº 007/2016, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Poder Executivo Municipal, a firmar Termo de Ajuste de Cooperação Técnica com a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Tabuleiro do Norte, na forma que indica;**

**PROJETO DE LEI Nº 008/2016, de autoria do Poder Executivo, concede incentivo financeiro aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e dá outras providências;**

**PROJETO DE LEI Nº 009/2016, de autoria do Poder Executivo, que concede incentivo financeiro aos Agentes de Combate as Endemias – ACE e dá outras providências. .**

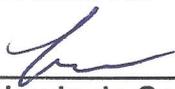
Vereadores	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
<i>Edicélio Targino de Souza</i>	<input checked="" type="checkbox"/>			
<i>Francisca das Chagas Maia Moreira</i>	<input checked="" type="checkbox"/>			
<i>Francisco Feitosa Guimarães</i>	<input checked="" type="checkbox"/>			
<i>Francisco Hilário de Oliveira</i>	<input checked="" type="checkbox"/>			
<i>Francisco Massoloni da Silva</i>	<input checked="" type="checkbox"/>			
<i>Lindalva Batista Linhares</i>	<input checked="" type="checkbox"/>			
<i>Marcos Aurélio de Araújo</i>	<input checked="" type="checkbox"/>			
<i>Naurides Gadelha de Almeida</i>	<input checked="" type="checkbox"/>			
<i>Paulo Maciel de Oliveira</i>				<input checked="" type="checkbox"/>
<i>Pedro Nogueira Ferreira</i>	<input checked="" type="checkbox"/>			
<i>Raimundo Lucieudo de Sousa Sena</i>				

Obs: Cumprindo os art. 125 e 190, VI, do Regimento Interno.

**Única Discussão**

- APROVADO por  
 unanimidade  
 votos favoráveis  
 votos contra  
 abstenções  
 ausentes

04/03/2016.

  
\_\_\_\_\_  
Raimundo Lucieudo de Sousa Sena  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
TABULEIRO  
DO NORTE**  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

*Legislando em sintonia com o Povo*



**A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E DA CIDADANIA APRESENTA  
A SEGUINTE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO LEI Nº 008/2016, DE  
AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.**

Concede Incentivo Financeiro aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar mensalmente, nos termos desta lei, aos Agentes Comunitários de Saúde de Tabuleiro do Norte, o valor de R\$ 507,00 (quinhentos e sete reais) e o Incentivo Financeiro Adicional no valor de R\$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais), referente aos recursos financeiros vinculados ao Bloco da Atenção Básica através do componente Piso da Atenção Básica Variável de Ação da Assistência Financeira Complementar – ACS – 95% e fortalecimento de políticas afetas à atuação da estratégia de ACS – 5%, repassado pelo Ministério da Saúde.

**Parágrafo único.** Os repasses autorizados no caput do art. 1º, desta lei, serão estendidos também aos Agentes Comunitários de Saúde vinculados ao Estado do Ceará, cedidos ao Município de Tabuleiro do Norte.

**Art. 2º.** Para a administração do repasse de que trata o art. 1º, desta lei, aos Agentes Comunitários de Saúde, está o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, autorizado a firmar convênio com a Associação dos Agentes de Saúde de Tabuleiro do Norte.

**Art. 3º.** A conveniada tem a responsabilidade de prestar contas da parcela do repasse recebida, ficando condicionado o repasse de nova parcela, a prestação de contas efetivadas e a consequente aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 4º.** Os benefícios desta lei serão concedidos a todos os Agentes Comunitários de Saúde que estejam em pleno exercício de suas funções.

**Art. 5º.** Com a regulamentação do Piso Salarial Nacional do Agente Comunitário de Saúde – ACS, caso o Ministério da Saúde deixe de repassar o PAB



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
TABULEIRO  
DO NORTE**  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

*Legislando em sintonia com o Povo*



Variável – Piso de Atenção Básica – Incentivo do Programa Agente Comunitário de Saúde, o Município não repassará mais este incentivo, descrito no art. 1º desta lei.

**Art. 6º.** Havendo a ocorrência da necessidade de estabelecer novos valores, acima do estabelecido no art. 1º desta lei, para a atualização em consonância com normas advindas do Ministério da Saúde, poderá ser regulamentado por decreto do Poder Executivo Municipal.

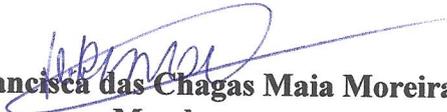
**Art. 7º.** Revogam-se as Leis Municipais nº 1.233 e 1.296/2013.

**Art. 8º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos financeiros retroagirão a 1º de janeiro de 2016.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,  
em 04 de março de 2016.

  
**Ver. Marcos Aurélio de Araújo**  
Presidente

  
**Ver. Francisco Massoloni da Silva**  
Vice-Presidente

  
**Ver. Francisca das Chagas Maia Moreira**  
Membro

À Mesa Diretora da Casa para as providências cabíveis.

  
**Ver. Raimundo Lucieudo de Sousa Sena**  
Presidente